

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDA(S)

PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA,

NOS AUTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA

(COMPRA) DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
101807126/2021	JOSÉ PATRÍCIO DE ALMEIDA	FAZENDA SANTA HELENA	91,3056	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA	1511/2022
040501606/2022	JONH ALEF DA SILVA SOUZA	SÍTIO SOUZA	0,3329	ULIANÓPOLIS/PA	1497/2022
040601644/2022	MARIA ERVANIA LACERDA SILVA LIMA	SÍTIO ISAIAS 41-10 I	22,2576	ULIANÓPOLIS/PA	1492/2022

Belém (PA), 07/07/2022
Flavio Ricardo Albuquerque Azevedo
Respondendo pela Presidência
PORTARIA Nº 013/2019

Protocolo: 825492

PORTARIA Nº 1217 DE 07 DE JULHO DE 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Aurora do Pará, abrangendo uma área de 1.671,4250 ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2022/757322.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 1.671,4250 ha (mil, seiscentos e setenta e um hectares, quarenta e dois ares e cinquenta centiáres), denominada GLEBA VILA FÁTIMA, localizada no Município Aurora do Pará, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.743.149,79m e E = 212.051,90m; deste, segue confrontando com os limites da Fazenda Vale do Boi, com a seguinte distância 352,89 m e azimute plano 99°43’41” até o marco M-002, de coordenada N = 9.743.090,16m e E = 212.399,72m; 32,68 m e azimute plano 90°29’27” até o marco M-003, de coordenada N = 9.743.089,88m e E = 212.432,40m; deste, segue confrontando com os limites da Fazenda Aurora, com a seguinte distância 179,22 m e azimute plano 91°31’07” até o marco M-004, de coordenada N = 9.743.085,13m e E = 212.611,56m; 3,97 m e azimute plano 91°35’14” até o marco M-005, de coordenada N = 9.743.085,02m e E = 212.615,53m; 572,92 m e azimute plano 91°31’06” até o marco M-006, de coordenada N = 9.743.069,84m e E = 213.188,25m; 378,45 m e azimute plano 91°31’07” até o marco M-007, de coordenada N = 9.743.059,81m e E = 213.566,57m; 246,62 m e azimute plano 91°31’11” até o marco M-008, de coordenada N = 9.743.053,27m e E = 213.813,10m; deste, segue pelo confrontando com os limites da Gleba Estadual “Sítio Maracanã”, com a seguinte distância 261,15 m e azimute plano 178°45’29” até o marco M-009, de coordenada N = 9.742.792,18m e E = 213.818,76m; 965,74 m e azimute plano 88°56’38” até o marco M-010, de coordenada N = 9.742.809,98m e E = 214.784,34m; 19,06 m e azimute plano 94°43’25” até o marco M-011, de coordenada N = 9.742.808,41m e E = 214.803,34m; deste, segue pela Faixa de Domínio (Sentido Norte-Sul) da Rodovia Estadual PA-010, com a seguinte distância 41,88 m e azimute plano 180°58’17” até o marco M-012, de coordenada N = 9.742.766,54m e E = 214.802,63m; 135,87 m e azimute plano 181°14’08” até o marco M-013, de coordenada N = 9.742.630,70m e E = 214.799,70m; 0,06 m e azimute plano 180°00’00” até o marco M-014, de coordenada N = 9.742.630,64m e E = 214.799,70m; 165,34 m e azimute plano 180°37’51” até o marco M-015, de coordenada N = 9.742.465,31m e E = 214.797,88m; 90,90 m e azimute plano 180°46’08” até o marco M-016, de coordenada N = 9.742.374,42m e E = 214.796,66m; 1,26 m e azimute plano 180°54’34” até o marco M-017, de coordenada N = 9.742.373,16m e E = 214.796,64m; 116,36 m e azimute plano 180°46’05” até o marco M-018, de coordenada N = 9.742.256,81m e E = 214.795,08m; 236,95 m e azimute plano 180°55’08” até o marco M-019, de coordenada N = 9.742.019,89m e E = 214.791,28m; 151,69 m e azimute plano 181°29’45” até o marco M-020, de coordenada N = 9.741.868,25m e E = 214.787,32m; 259,14 m e azimute plano 181°18’09” até o marco M-021, de coordenada N = 9.741.609,18m e E = 214.781,43m; 0,08 m e azimute plano 180°00’00” até o marco M-022, de coordenada N = 9.741.609,10m e E = 214.781,43m; 106,36 m e azimute plano 180°27’48” até o marco M-023, de coordenada N = 9.741.502,74m e E = 214.780,57m; 0,05 m e azimute plano 180°00’00”

até o marco M-024, de coordenada N = 9.741.502,69m e E = 214.780,57m; 91,53 m e azimute plano 179°53’59” até o marco M-025, de coordenada N = 9.741.411,16m e E = 214.780,73m; 85,26 m e azimute plano 182°01’47” até o marco M-026, de coordenada N = 9.741.325,95m e E = 214.777,71m; 0,14 m e azimute plano 180°00’00” até o marco M-027, de coordenada N = 9.741.325,81m e E = 214.777,71m; 124,27 m e azimute plano 180°22’58” até o marco M-028, de coordenada N = 9.741.201,54m e E = 214.776,88m; 0,04 m e azimute plano 180°00’00” até o marco M-029, de coordenada N = 9.741.201,50m e E = 214.776,88m; 0,10 m e azimute plano 180°00’00” até o marco M-030, de coordenada N = 9.741.201,40m e E = 214.776,88m; 51,61 m e azimute plano 178°43’24” até o marco M-031, de coordenada N = 9.741.149,80m e E = 214.778,03m; 0,41 m e azimute plano 175°48’54” até o marco M-032, de coordenada N = 9.741.149,39m e E = 214.778,06m; 62,46 m e azimute plano 174°03’14” até o marco M-033, de coordenada N = 9.741.087,27m e E = 214.784,53m; 0,36 m e azimute plano 172°05’34” até o marco M-034, de coordenada N = 9.741.086,91m e E = 214.784,58m; 0,29 m e azimute plano 167°54’19” até o marco M-035, de coordenada N = 9.741.086,63m e E = 214.784,64m; 50,84 m e azimute plano 166°38’59” até o marco M-036, de coordenada N = 9.741.037,16m e E = 214.796,38m; 0,11 m e azimute plano 164°44’42” até o marco M-037, de coordenada N = 9.741.037,05m e E = 214.796,41m; 96,78 m e azimute plano 165°19’24” até o marco M-038, de coordenada N = 9.740.943,43m e E = 214.820,93m; 126,42 m e azimute plano 166°49’36” até o marco M-039, de coordenada N = 9.740.820,34m e E = 214.849,74m; 0,27 m e azimute plano 167°00’19” até o marco M-040, de coordenada N = 9.740.820,08m e E = 214.849,80m; 125,93 m e azimute plano 163°47’34” até o marco M-041, de coordenada N = 9.740.699,15m e E = 214.884,95m; 108,23 m e azimute plano 166°19’24” até o marco M-042, de coordenada N = 9.740.593,99m e E = 214.910,54m; 30,42 m e azimute plano 166°20’51” até o marco M-043, de coordenada N = 9.740.564,43m e E = 214.917,72m; deste, segue pelo Limite Municipal (IBGE,2019 Simplificado) entre Ipixuna do Pará/Aurora do Pará, com a seguinte distância 279,29 m e azimute plano 270°21’18” até o marco M-044, de coordenada N = 9.740.566,16m e E = 214.638,44m; 51,64 m e azimute plano 270°24’38” até o marco M-045, de coordenada N = 9.740.566,53m e E = 214.586,80m; 1.816,32 m e azimute plano 256°05’01” até o marco M-046, de coordenada N = 9.740.129,69m e E = 212.823,79m; 335,44 m e azimute plano 256°04’58” até o marco M-047, de coordenada N = 9.740.049,01m e E = 212.498,20m; 1.629,34 m e azimute plano 251°48’49” até o marco M-048, de coordenada N = 9.739.540,48m e E = 210.950,25m; 3,54 m e azimute plano 251°52’21” até o marco M-049, de coordenada N = 9.739.539,38m e E = 210.946,89m; 547,96 m e azimute plano 251°48’46” até o marco M-050, de coordenada N = 9.739.368,35m e E = 210.426,31m; 315,17 m e azimute plano 251°48’48” até o marco M-051, de coordenada N = 9.739.269,98m e E = 210.126,88m; 570,67 m e azimute plano 213°41’28” até o marco M-052, de coordenada N = 9.738.795,16m e E = 209.810,32m; 369,93 m e azimute plano 213°41’32” até o marco M-053, de coordenada N = 9.738.487,37m e E = 209.605,11m; 120,67 m e azimute plano 205°54’40” até o marco M-054, de coordenada N = 9.738.378,83m e E = 209.552,38m; 136,33 m e azimute plano 257°30’11” até o marco M-055, de coordenada N = 9.738.349,33m e E = 209.419,28m; 387,85 m e azimute plano 243°08’04” até o marco M-056, de coordenada N = 9.738.174,06m e E = 209.073,29m; 363,45 m e azimute plano 226°01’08” até o marco M-057, de coordenada N = 9.737.921,67m e E = 208.811,76m; 82,52 m e azimute plano 207°20’29” até o marco M-058, de coordenada N = 9.737.848,37m e E = 208.773,86m; 0,90 m e azimute plano 207°08’07” até o marco M-059, de coordenada N = 9.737.847,57m e E = 208.773,45m; 68,38 m e azimute plano 207°20’40” até o marco M-060, de coordenada N = 9.737.786,83m e E = 208.742,04m; 10,64 m e azimute plano 207°21’35” até o marco M-061, de coordenada N = 9.737.777,38m e E = 208.737,15m; deste, segue confrontando com os limites do Assentamento Federal Candiru, com a seguinte distância 162,37 m e azimute plano 326°31’31” até o marco M-062, de coordenada N = 9.737.912,82m e E = 208.647,59m; 529,47 m e azimute plano 334°55’57” até o marco M-063, de coordenada N = 9.738.392,42m e E = 208.423,26m; 8,93 m e azimute plano 334°57’22” até o marco M-064, de coordenada N = 9.738.400,51m e E = 208.419,48m; 1.198,05 m e azimute plano 334°55’55” até o marco M-065, de coordenada N = 9.739.485,71m e E = 207.911,87m; 72,91 m e azimute plano 333°07’33” até o marco M-066, de coordenada N = 9.739.550,75m e E = 207.878,91m; 51,71 m e azimute plano 355°29’48” até o marco M-067, de coordenada N = 9.739.602,30m e E = 207.874,85m; 1.000,00 m e azimute plano 3°34’19” até o marco M-068, de coordenada N = 9.740.600,36m e E = 207.937,15m; 11,67 m e azimute plano 10°54’55” até o marco M-069, de coordenada N = 9.740.611,82m e E = 207.939,36m; deste, segue confrontando com os limites da Fazenda Chão de Estrelas, com a seguinte distância 190,70 m e azimute plano 93°12’05” até o marco M-070, de coordenada N = 9.740.601,17m e E = 208.129,76m; 45,45 m e azimute plano 88°01’58” até o marco M-071, de coordenada N = 9.740.602,73m e E = 208.175,18m; 131,45 m e azimute plano 5°17’41” até o marco M-072, de coordenada N = 9.740.733,62m e E = 208.187,31m; 6,46 m e azimute plano 5°14’33” até o marco M-073, de coordenada N = 9.740.740,05m e E = 208.187,90m; 100,56 m e azimute plano 5°17’42” até o marco M-074, de coordenada N = 9.740.840,18m e E = 208.197,18m; deste, segue confrontando com os limites da Fazenda Vale do Boi, com a seguinte distância 506,77 m e azimute plano 84°23’16” até o marco M-075, de coordenada N = 9.740.889,74m e E = 208.701,52m; 269,32 m e azimute plano 89°32’18” até o marco M-076, de coordenada N = 9.740.891,91m e E = 208.970,83m; 191,77 m e azimute plano 81°28’17” até o marco M-077, de coordenada N = 9.740.920,35m e E = 209.160,48m; 397,83 m e azimute